



**PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE
TRANSMISSÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO
CORONAVIRUS (COVID-19)**

FEIRAS E MERCADOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE
FERREIRA**



SIGLAS E ACRÓNIMOS UTILIZADOS

CMPF	Câmara Municipal de Paços de Ferreira
COVID-19	Coronavírus
DGS	Direção-Geral de Saúde



Índice

SIGLAS E ACRÓNIMOS UTILIZADOS.....	2
1. ENQUADRAMENTO	4
2. OBJETIVOS.....	4
3. SITUAÇÃO.....	5
4. EXECUÇÃO	6
4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	6
4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	7
4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO	7
4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	7
FASE DE PREVENÇÃO:.....	8
FASE DE RESPOSTA:.....	9
FASE DE RECUPERAÇÃO.....	9
5. PROCEDIMENTOS.....	10
5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19.....	10
5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA	11
6. INFORMAÇÃO PÚBLICA	12
7. ANEXOS	13
8. BIBLIOGRAFIA	15



1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, sendo que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário adotar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas através daquela Resolução, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020;

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras e mercados do Concelho de Paços de Ferreira cuja organização compete às respetivas Juntas de Freguesia, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.



O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores em serviço na referida feira.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

3. SITUAÇÃO

Os locais, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias, integram vários agentes económicos.

Trata-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- Os Funcionários;
- Feirantes;
- Colaboradores dos feirantes;
- Consumidores.



4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores das respetivas Juntas de Freguesia, que se interagem direta ou indiretamente nos recintos das feiras e mercados.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A necessidade de implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19, nos recintos das feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

4.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Vereador do Pelouro da Feira e Mercado Municipal, Dr. Paulo Ferreira, coadjuvado pelo Gabinete COVID-19 da CMPF.

Este gabinete é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.



4.2. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O gabinete COVID-19 da CMPF será responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência na feira municipal, centralizar a informação, elaborar relatórios sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gabinete COVID-19 da CMPF.

4.3. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Diretor do Plano, com o apoio do Gabinete COVID-19 da atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho de Paços de Ferreira;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 na feira municipal.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com o Gabinete COVID-19 da CMPF.

4.4. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de



alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes (ANEXO 1);
- c) Reforço de medidas de limpeza no recinto da feira;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento da feira;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores das Juntas de Freguesia;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (ANEXO 2);
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço de isolamento no recinto da feira, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- j) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação



FASE DE RESPOSTA:

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:
 - Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
 - Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social, se necessário;
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;



- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

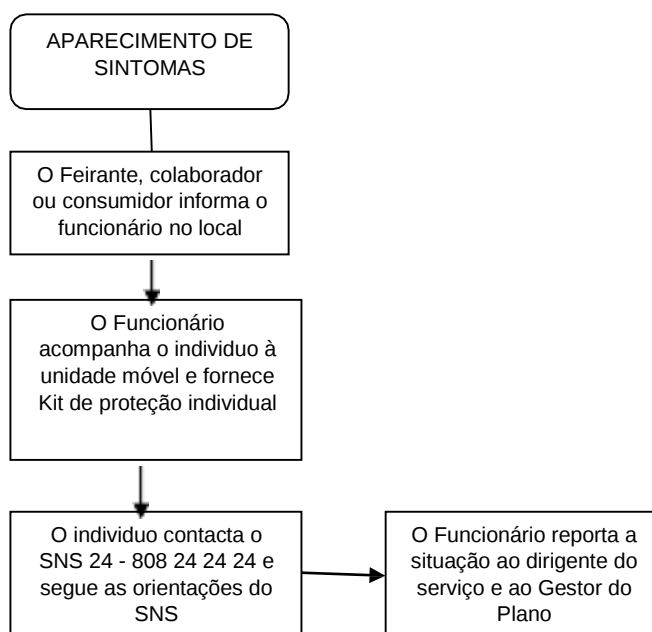
Com a desativação do Plano:

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19





5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento das feiras fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,1 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 10 mt²);
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas pelos feirantes;
- i) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- j) Os feirantes, colaboradores e consumidores, terão contentores disponíveis no interior do recinto para os resíduos e EPI's, que deverão ser acondicionados dentro de saco próprio e depositados nos respetivos contentores. Estes resíduos, posteriormente serão recolhidos e encaminhados para destino adequado.
- k) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.



6. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais foram distribuídos pelo recinto da feira.

7. ANEXOS

ANEXO 1 – MATERIAIS DE INFORMAÇÃO PÚBLICA





ANEXO 2 – COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇO DE CONFINAMENTO

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool.

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS TRABALHADORES DAS RESPETIVAS JUNTAS DE FREGUESIA NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis.

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE CONFINAMENTO/UNIDADE MÓVEL DE CASOS SUSPEITOS

- Unidade móvel | Bombeiros



8. BIBLIOGRAFIA

- Resolução de Conselho de Ministros 33-A/2020
- Resolução de Conselho de Ministros 38/2020
- Plano de Contingência CMPF COVID-19/CORONAVÍRUS
- Legislação diversa sobre COVID-19/CORONAVÍRUS / 2020